

2023



Relatório de aplicações em ações e serviços
públicos

Controladoria
Interna do
Município - CIM

Sumário

| | |
|--|---|
| APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE..... | 2 |
| CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE..... | 2 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO..... | 3 |
| APLICAÇÃO DOS 25% DOS RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..... | 3 |
| MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... | 4 |
| DESPESAS COM PESSOAL..... | 5 |
| AVALIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO..... | 5 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA..... | 6 |
| ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA..... | 7 |
| REALIZAÇÃO DAS RECEITAS..... | 7 |
| REALIZAÇÃO DAS DESPESAS..... | 8 |

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

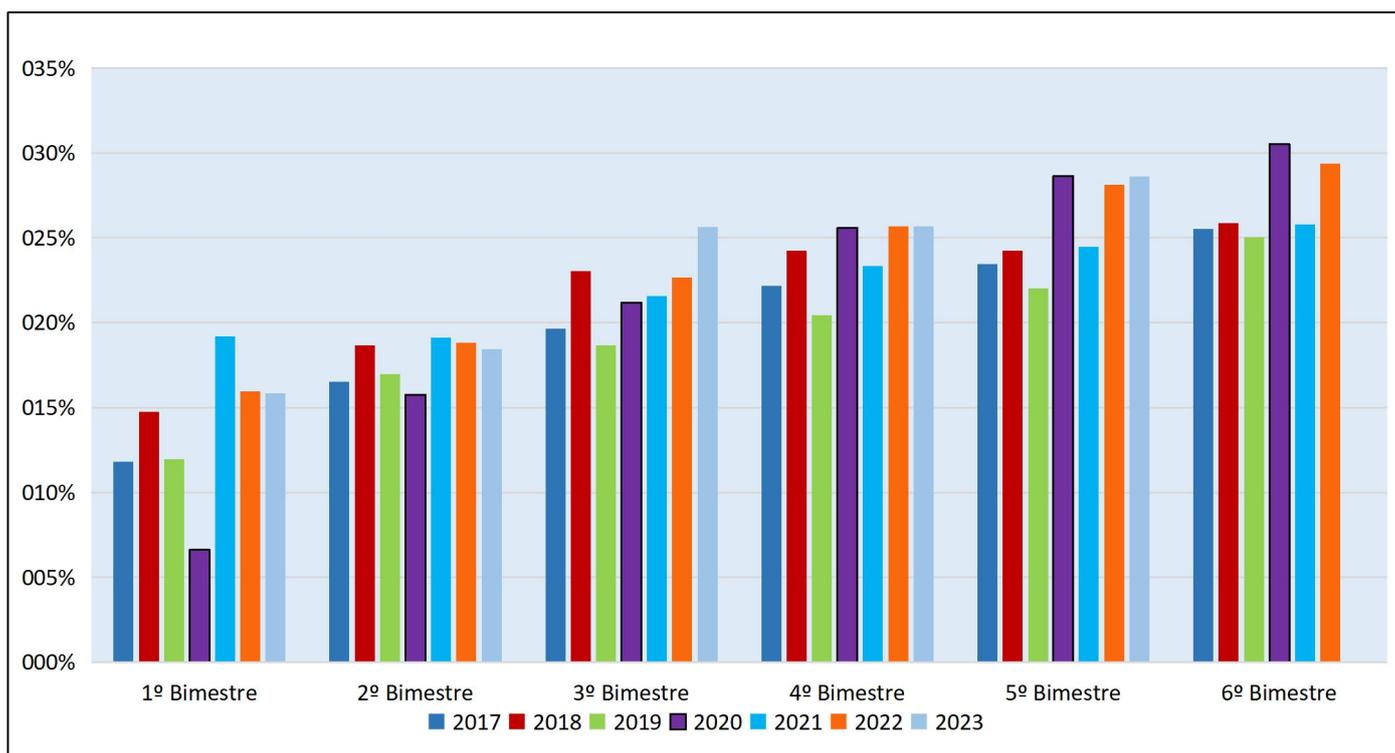
CUMPRIMENTO DO PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE

Considerações: Conforme previsto no ADCT, art. 77, o Município deve aplicar no mínimo 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).

Demonstrado no quadro de acompanhamento abaixo, podem ser observados os percentuais de aplicação nos últimos dois exercícios:

| Percentuais De Recursos de Impostos e Transferências de Impostos com Efetiva Aplicação em Saúde | | | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 1º Bimestre | 11,81% | 14,75% | 11,95% | 6,62% | 19,19% | 15,96% | 15,86% |
| 2º Bimestre | 16,51% | 18,68% | 16,96% | 15,76% | 19,13% | 18,89% | 18,46% |
| 3º Bimestre | 19,63% | 23,05% | 18,66% | 21,19% | 21,57% | 22,76% | 25,64% |
| 4º Bimestre | 22,19% | 24,26% | 20,43% | 25,59% | 23,35% | 25,75% | 25,69% |
| 5º Bimestre | 23,47% | 24,24% | 22,01% | 28,64% | 24,48% | 28,11% | 28,61% |
| 6º Bimestre | 25,52% | 25,87% | 25,04% | 30,52% | 25,78% | 29,36 % | |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Relatórios RREO.



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Relatório RREO.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

APLICAÇÃO DOS 25% DOS RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

O limite mínimo anual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino é estabelecido conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 212:

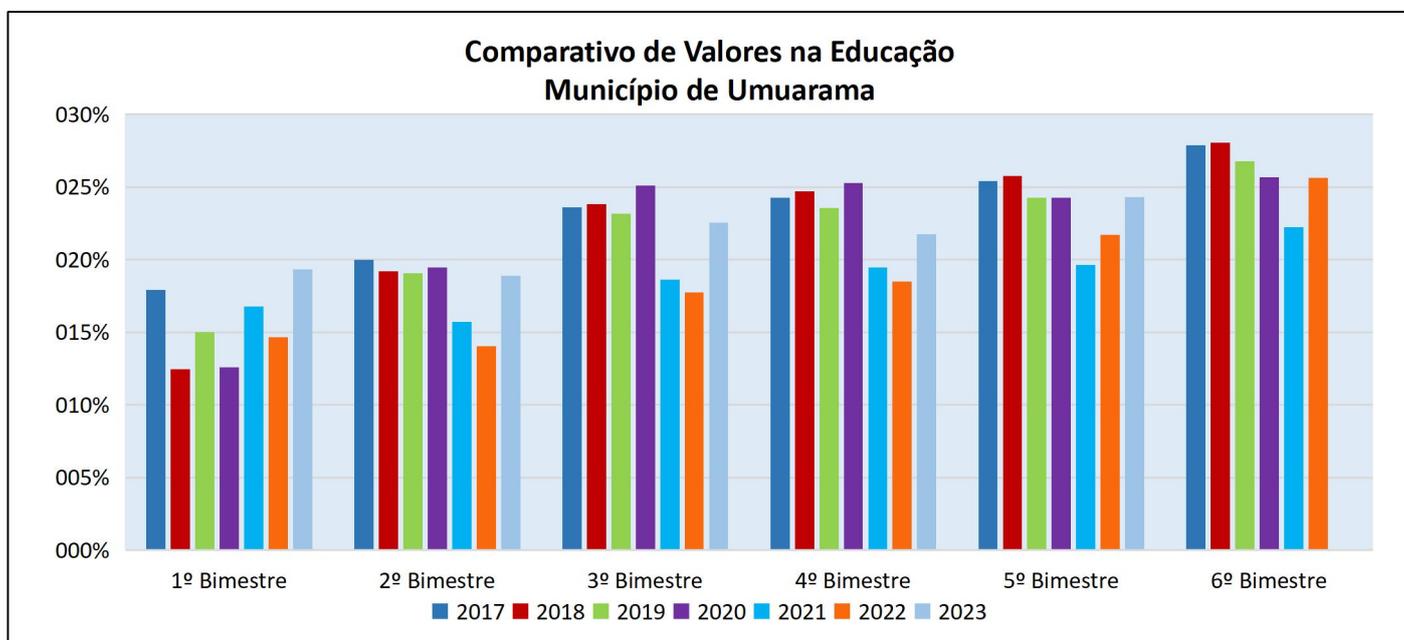
Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Destaca-se que o índice mínimo de 25% a ser atingido é anual, motivo pelo qual deve ser monitorado constantemente, buscando o alcance e manutenção da meta ao final do exercício.

Para melhor avaliação apresenta-se abaixo, “os índices oficiais” da aplicação em Educação pelo Município, conforme sua evolução no decorrer dos 4 exercícios anteriores já encerrados:

| Evolução dos Índices de Aplicação de Recursos em Educação | | | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|---------|---------|--------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 1º Bimestre | 17,92% | 12,47% | 15,02% | 12,58% | 16,76% | 14,68% | 19,35% |
| 2º Bimestre | 20,00% | 19,22% | 19,08% | 19,47% | 15,72% | 14,04% | 18,91% |
| 3º Bimestre | 23,59% | 23,83% | 23,18% | 25,10% | 18,65% | 17,73% | 22,55% |
| 4º Bimestre | 24,28% | 24,70% | 23,58% | 25,30% | 19,48% | 18,48% | 21,76% |
| 5º Bimestre | 25,42% | 25,77% | 24,26% | 24,27% | 19,66 % | 21,73% | 24,30% |
| 6º Bimestre | 27,89% | 28,04% | 26,76% | 25,69% | 22,23% | 25,63 % | |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Relatórios RREO.



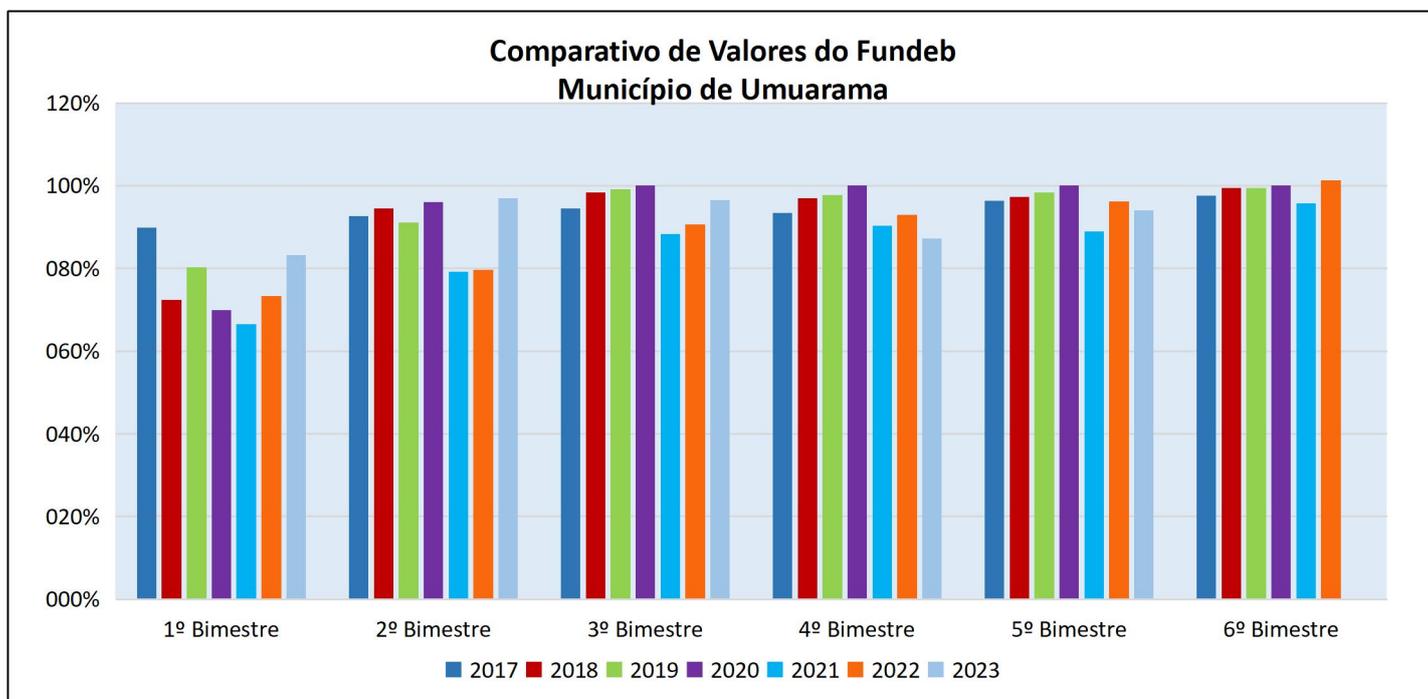
Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Relatórios RREO.

MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

No tocante à aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no período parte tem destinação legal ao pagamento da remuneração dos profissionais do Magistério da educação básica, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece 70% como meta anual.

| Evolução das Aplicações dos Recursos do Fundeb | | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 1º Bimestre | 89,89% | 72,42% | 80,31% | 69,96% | 66,48% | 73,33% | 83,16% |
| 2º Bimestre | 92,64% | 94,45% | 91,04% | 95,97% | 79,23% | 79,67% | 96,97% |
| 3º Bimestre | 94,49% | 98,32% | 99,10% | 100% | 88,39% | 90,67% | 96,48% |
| 4º Bimestre | 93,35% | 96,94% | 97,75% | 100% | 90,38% | 92,93% | 87,17% |
| 5º Bimestre | 96,30% | 97,34% | 98,37% | 100% | 88,86% | 96,17% | 93,98% |
| 6º Bimestre | 97,62% | 99,41% | 99,45% | 100% | 95,75% | 101,33% | |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Relatórios RREO.



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Relatórios RREO.

DESPESAS COM PESSOAL

AVALIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Em relação às despesas com pessoal, sua definição e limites estão expressamente previstos na Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que vem a partir do seu art. 18, prever que:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Atentando para a necessidade expressa no art. 169, caput, a LRF trouxe em seu art. 19 a delimitação exata da porcentagem cabível para cada ente, proporcionando uma margem discricionária para as decisões políticas de gastos, sem deixar de estabelecer o limite de porcentagem para as despesas com o pessoal.

Vejamos então a redação insculpida no art. 19:

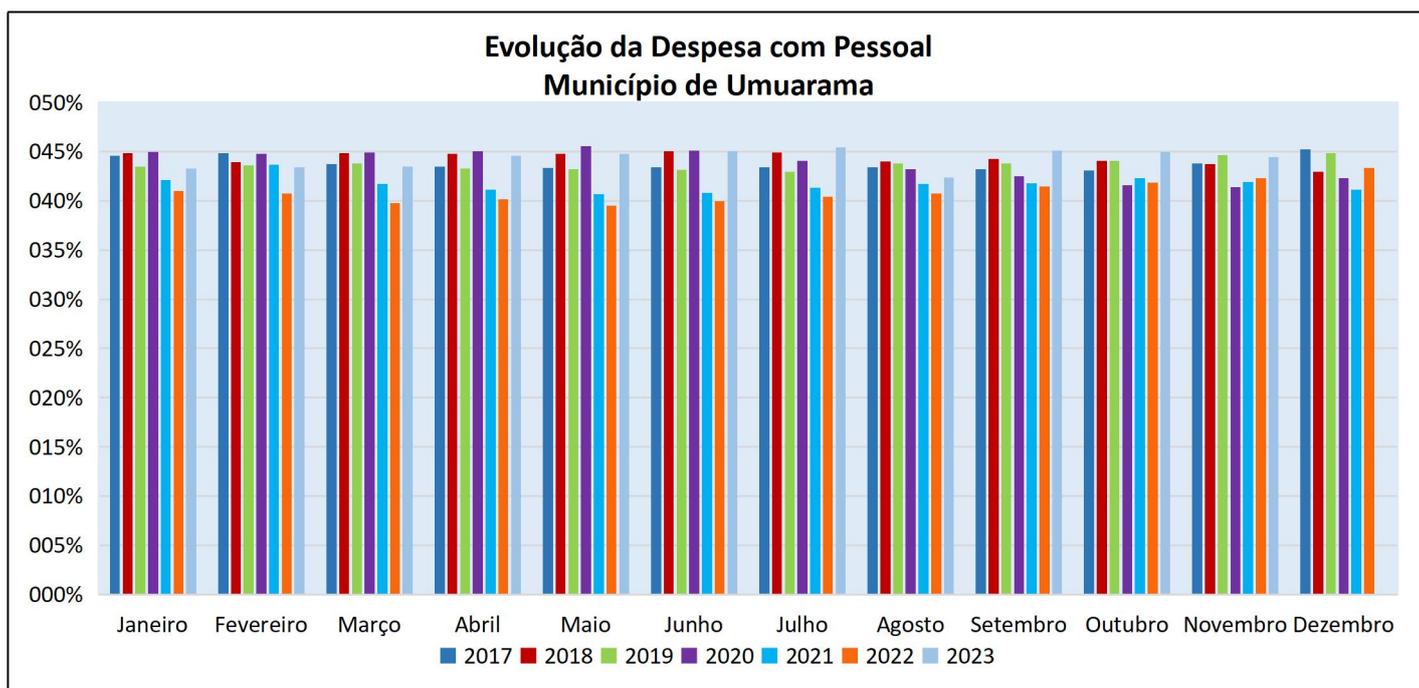
Art. 19. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com o pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I. União: 50% (cinquenta por cento);
- II. Estados: 60% (sessenta por cento);
- III. Municípios: 60% (sessenta por cento).

§2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime da competência.

| Demonstrativo da Despesa com Pessoal | | | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| Janeiro | 44,56% | 44,86% | 43,47% | 44,94% | 42,08% | 40,98% | 43,26% |
| Fevereiro | 44,82% | 43,92% | 43,58% | 44,77% | 43,64% | 40,73% | 43,43% |
| Março | 43,76% | 44,84% | 43,78% | 44,92% | 41,73% | 39,75% | 43,50% |
| Abril | 43,49% | 44,78% | 43,29% | 45,02% | 41,15% | 40,12% | 44,56% |
| Maiο | 43,37% | 44,79% | 43,23% | 45,58% | 40,65% | 39,50% | 44,77% |
| Junho | 43,38% | 45,02% | 43,15% | 45,08% | 40,79% | 39,98% | 45,06% |
| Julho | 43,42% | 44,91% | 42,93% | 44,08% | 41,35% | 40,40% | 45,41% |
| Agosto | 43,39% | 44,02% | 43,82% | 43,21% | 41,70% | 40,72% | 42,38% |
| Setembro | 43,22% | 44,24% | 43,78% | 42,50% | 41,76% | 41,48% | 45,12% |
| Outubro | 43,11% | 44,03% | 44,04% | 41,59% | 42,28% | 41,85% | 44,96% |
| Novembro | 43,81% | 43,70% | 44,67% | 41,36% | 41,93% | 42,33% | 44,43% |
| Dezembro | 45,25% | 42,98% | 44,82% | 42,27% | 41,16% | 43,31% | |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura no TCE – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Relatórios RGF



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo da Despesa com Pessoal– Relatórios RGF

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Abaixo é apresentada a transcrição dos conceitos de **Dívida Consolidada Líquida**, definida pela **Lei de Responsabilidade Fiscal** e, de forma mais abrangente, pelo **Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional**.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

*I - **dívida pública consolidada ou fundada**: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;*

Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 7ª Edição fl. 553 - Válido para o exercício de 2017 (Portaria STN nº 403 de 28 de junho de 2016)

A Dívida Consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) Pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

b) Pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

c) Com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Importante destacar também, em relação aos **limites de endividamento** de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal nº. 40/2001:

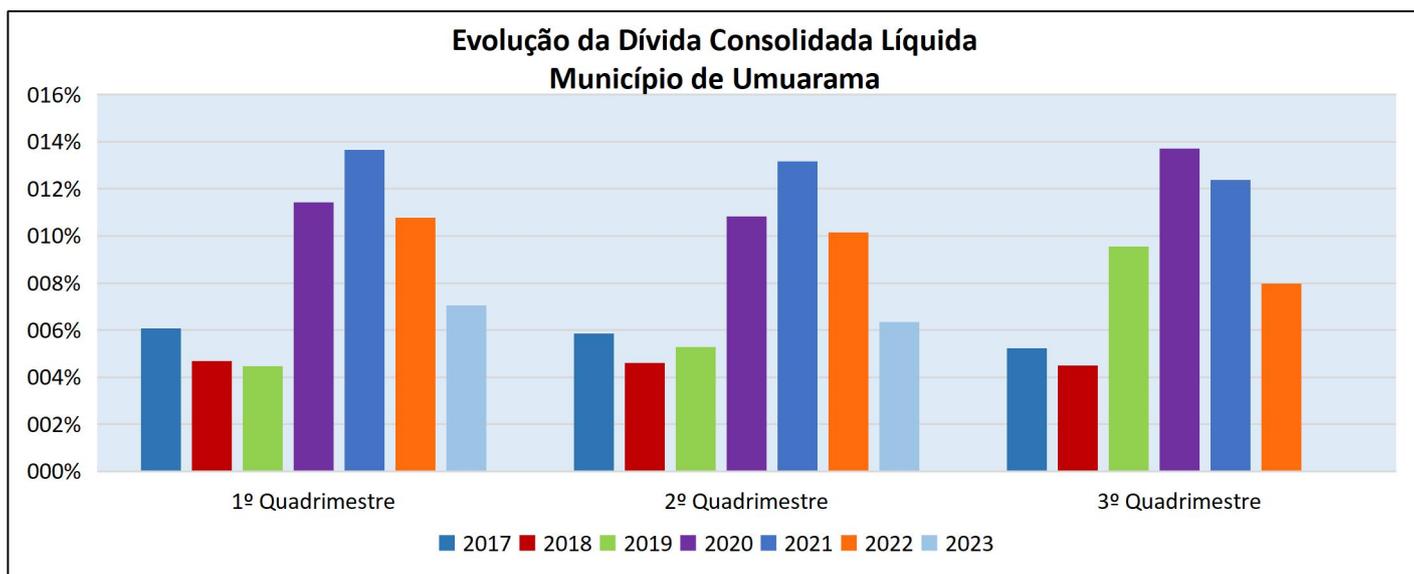
*Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, **não poderá exceder**, respectivamente, a:*

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e.

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 1º Quadrimestre | 6,08% | 4,67% | 4,46% | 11,43% | 13,65% | 10,78% | 7,04% |
| 2º Quadrimestre | 5,86% | 4,59% | 5,29% | 10,82% | 13,17% | 10,16% | 6,34% |
| 3º Quadrimestre | 5,24% | 4,48% | 9,54% | 13,70% | 12,37% | 7,97% | |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Relatórios RGF



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida– Relatórios RGF

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

REALIZAÇÃO DAS RECEITAS

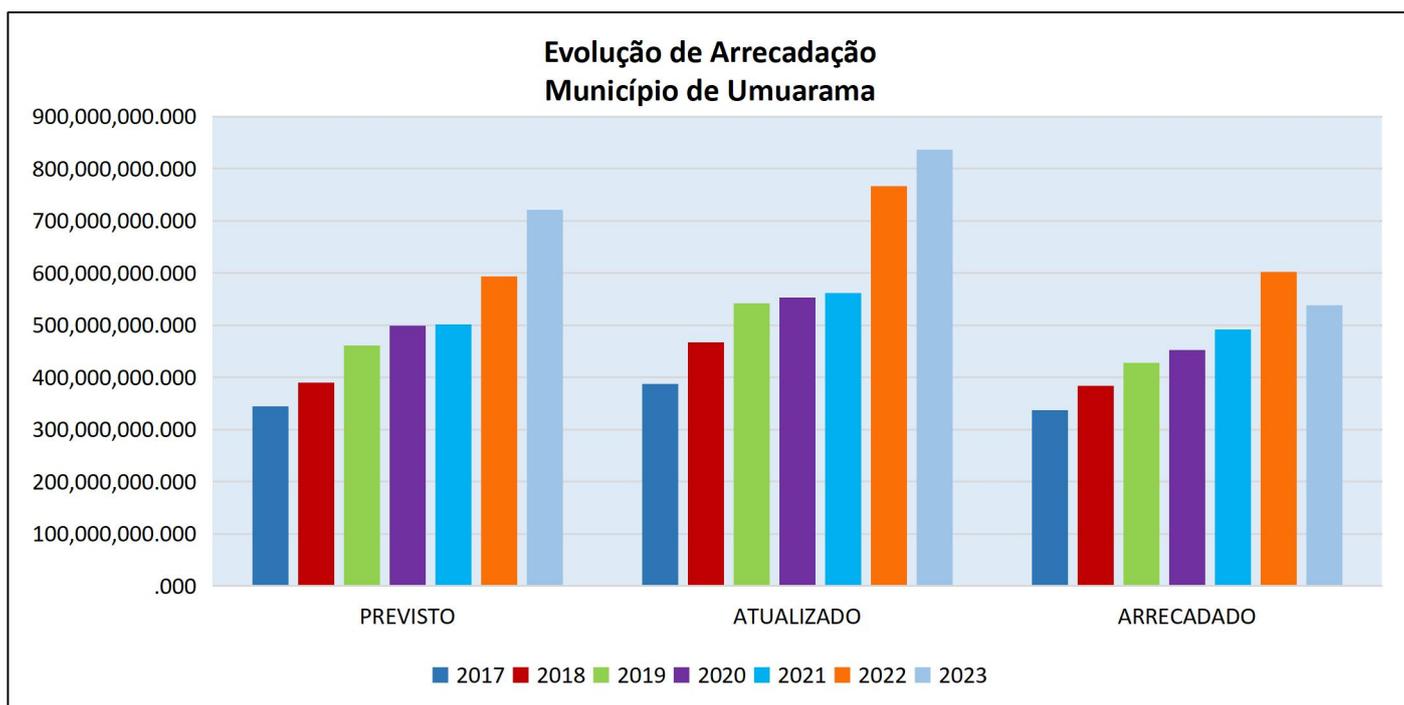
A receita pública, no contexto orçamentário, é caracterizado por todo o recebimento ou ingresso de recursos arrecadados pela entidade com o fim de ser aplicado em gastos operacionais e de administração, ou seja, **todo recurso obtido pelo Estado para atender as despesas públicas.**

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

| Demonstrativo da Realização da Receita | | | | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| PREVISTO | 343.927.000,00 | 389.960.000,00 | 461.015.000,00 | 499.170.000,00 | 501.250.000,00 | 593.902.000,00 | 721.760.000,00 |
| ATUALIZADO | 387.124.743,06 | 466.950.323,88 | 542.678.783,76 | 552.952.184,10 | 561.906.154,11 | 767.349.786,69 | 836.438.607,13 |
| ARRECADADO | 337.496.331,92 | 383.726.082,94 | 427.581.384,97 | 452.263.383,57 | 491.224.620,08 | 602.098.040,51 | 538.303.043,10 |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura - Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Consolidado.



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura - Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Consolidado.

REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Despesa é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos.

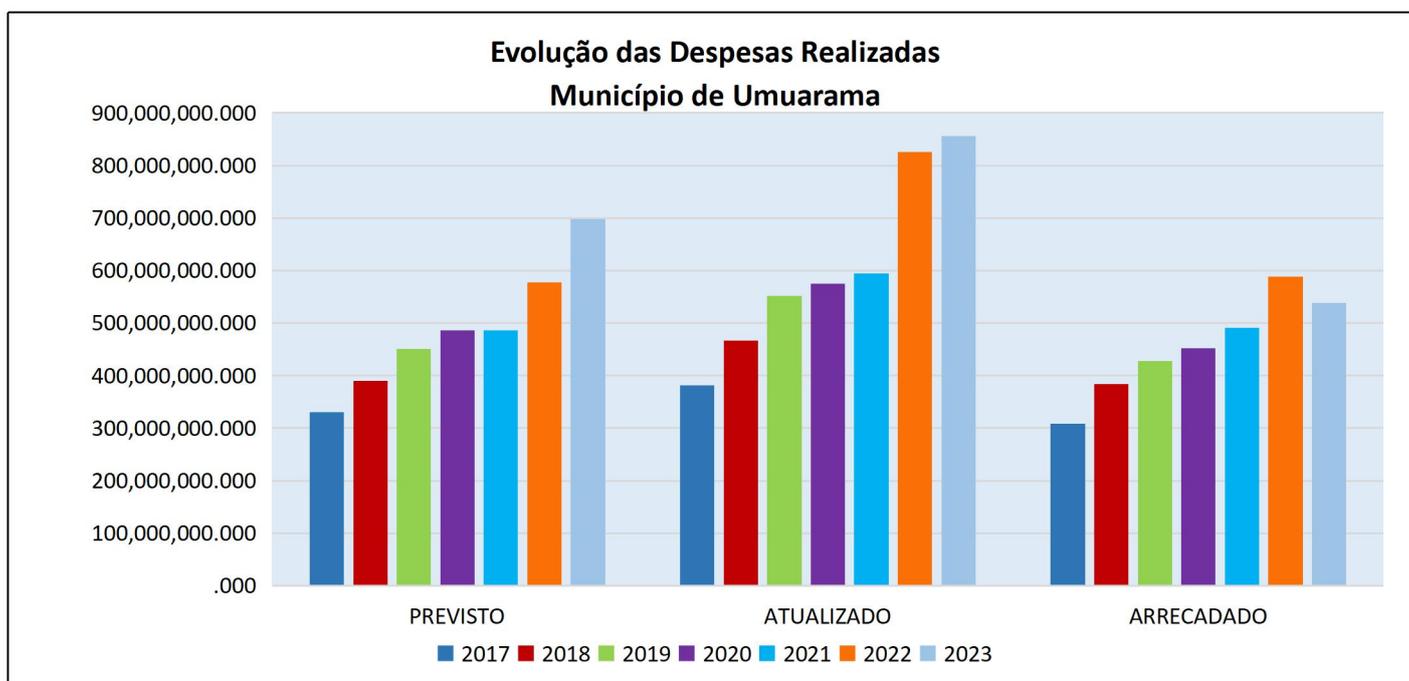
A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais. Também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

Conceitua-se “**despesa empenhada**”, como o resultado da contabilização realizada para garantir o crédito necessário no orçamento para atender um compromisso assumido (contratação). Assegurando a relação contratual existente entre o contratante e seus fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços. Em conformidade com a Lei 4320/93 é a primeira fase da despesa.

Já no caso da “**despesa liquidada**” trata-se da segunda fase da despesa onde são confirmados os recebimentos dos serviços, obras e/ou materiais, anteriormente contratados e onde verifica-se que a documentação que suporta a transação é idônea, passando assim, para o último estágio da despesa pública que é o pagamento.

| Demonstrativo da Realização da Despesa | | | | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| PREVISTO | 330.519.486,14 | 389.960.000,00 | 450.789.020,00 | 486.475.015,00 | 485.777.790,00 | 577.738.988,00 | 697.235.100,00 |
| ATUALIZADO | 380.972.964,79 | 466.950.323,88 | 552.219.142,29 | 574.512.041,49 | 594.515.519,94 | 825.236.739,86 | 855.777.322,79 |
| ARRECADADO | 308.787.621,95 | 383.726.082,94 | 427.581.384,97 | 452.263.383,57 | 491.224.620,08 | 588.687.074,79 | 538.303.043,10 |

Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura - Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado.



Elaborado com dados obtidos do Sistema da Prefeitura - Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado.